



Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a abertura de <sup>Précatos</sup> Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, lei nº 4238 de 12 de novembro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento de 2021, lei nº 4238/20 de 12 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 588.589,00** (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais), na seguinte Dotação Orçamentária com recursos do Convênio nº 883946/2019 firmado com o Ministério da Defesa no valor de **R\$ 588.000,00** (quinhentos e oitenta e nove mil reais) e o valor de **R\$ 589,00** (quinhentos e oitenta e nove reais) com recursos próprios do orçamento do município.

**Art. 2º** O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

<b>06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.752.0014.1.387 – Implantação de Iluminação Pública no Município de Alto Araguaia</b>	
4490510000 – Obras e Instalações.....	R\$ 588.000,00
Fonte: 0.1.24.054000	
4490510000 – Obras e Instalações.....	R\$ 589,00
Fonte: 0.1.00.000000	

**Art. 3º** Constitui parte do recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, proveniente de repasse de recurso do convênio nº 883946/2019 no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) firmado com o Ministério da Defesa.

**Art. 4º** Constitui parte do recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais) a seguir:

<b>06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.752.0014.1037 – Expansão da Rede de Iluminação Pública</b>	
4490.510000 – Obras e Instalações.....	R\$ 589,00
Fonte: 0.1.17.000000	

**Art. 5º** Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 02 de junho de 2021.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
 Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 033/2021

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

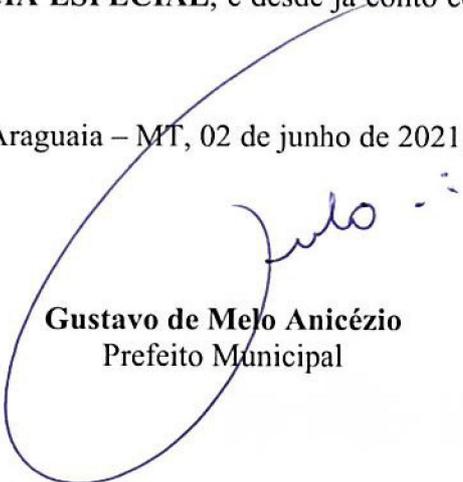
O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, lei nº 4238 de 12 de novembro de 2020, visando assim a garantia de recursos para Implantação de Iluminação Pública neste município, objeto do Convênio Federal nº 883946/2019, do Ministério da Defesa/Projeto Calha Norte.

Tal convênio é de grande importância, visto que a ampliação e melhoria da rede de iluminação pública urbana (Avenida Vereador Lauriston Fernandes Barbosa – Loteamento Aeroporto I e Avenida Rotary Internacional – Loteamento Casa Feliz – Bairro Professora Maria das Graças de Souza Pinto), com instalação de postes, lâmpadas e chaves de iluminação resultarão na melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. A execução atenderá os anseios da população que habitam e utilizam das áreas, promovendo a sensação de segurança e bem estar.

Ressaltamos que o alvo é atender diretamente moradores que usufruem dessas áreas, com previsão de beneficiar em média 1.000 famílias e indiretamente toda a população da área urbana. Pessoas de todas as faixas etárias, sendo 25% adultos, 25% adolescentes, 30% crianças e 20% idosos, especialmente de média e baixa renda que se encontram em condição de vulnerabilidade sem acesso aos serviços básicos de iluminação pública

Considerando que foi autorizado pelo Ministério da Defesa, em 01/06/2021, a realização de Procedimento Licitatório no prazo de 30 dias, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para apreciação e aprovação da matéria a qual, por tratar-se extrema importância, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

Alto Araguaia – MT, 02 de junho de 2021.

  
**Gustavo de Melo Anicézio**  
Prefeito Municipal